



Processo Administrativo nº 327/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2017

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 189/2017, para prorrogação de prazo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **F JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, conforme segue:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Praça Rui Barbosa, nº. 252, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. Helder Lopes Campos, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado na cidade de Boa Vista do Tupim, neste Estado, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **F JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 12.829.518/0001-11, sediada à Rua Ruy Barbosa, nº. 225, Sala 01, 1º Andar, Centro, Itaberaba, Ba, Cep: 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Fernando José de Almeida**, CPF nº 035.785.695-34 e RG nº 783069 SSP BA, residente à Avenida Rio de Janeiro, nº. 132, Loteamento Bahia, Itaberaba, Ba, Cep: 46.880-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, para conclusão dos serviços de remanescente da construção de quadra poliesportiva coberta com vestiário, no Assentamento Beira Rio, zona rural deste Município, contados a partir de encerramento do Primeiro Termo Aditivo.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir do encerramento do Primeiro Termo Aditivo, ou seja: de **12 de dezembro de 2017 à 12 de abril de 2018**, ou quando os serviços aqui pactuados forem concluídos e os compromissos cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 327/2017, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para ambas às partes sendo conveniente para a administração.



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Boa Vista do Tupim, 11 de dezembro de 2017.



F JUNIOR CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ nº 12.829.518/0001-11
Fernando José de Almeida
CPF nº 035.785.695-34

Testemunhas

- 1) Joálio dos Santos Reis
CPF: 836.050.406.82
- 2) Leônida Aparecida Barreto da S. Ribeiro
CPF: 030.097.665-80